



# **Parecer Jurídico**

## **Editais**



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –  
PR  
CNPJ: 01.612.911/0001-32



**PARECER JURÍDICO**  
**MINUTA DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ASSUNTO:** Parecer jurídico a respeito de minuta de edital chamamento público 0xx/2021, VISANDO o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor merenda escolar a ser feito por dispensa de licitação nos termos da lei nº 11.947/2009.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitações.

Trata o presente de análise jurídica de minuta de edital de chamamento público nº 0xx/2021, VISANDO o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar para dispensa de licitação nos termos da lei nº 11.947/2009

A Comissão Permanente de Licitação elaborou a minuta do edital – e solicita a Assessoria Jurídica análise prévia do referido instrumento, nos termos do artigo 38, Parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

As despesas previstas para a presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes em documento emitido pelo Departamento de Contabilidade, emitido em data de **09/07/2021**.

No que pertine especificamente à chamada pública, entende-se que esta se refere ao procedimento licitatório, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, ambos do Texto Constitucional, em que as entidades da Administração Pública Direta e Indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado aquele que, dos habilitados, apresentar a melhor proposta para a Administração.

Pelo Exposto, entende esta Assessoria Jurídica, portanto, que o presente expediente deve ser alçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua análise e competente autorização para instauração do procedimento.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos encaminhados a esta Procuradoria até a presente data, neste caso em específico a minuta de edital de chamamento público nº 0xx/2021.

É o Parecer, à consideração superior.

Reserva do Iguaçu, 26 de julho de 2021.

**ALDAIR BATISTA PEGO**  
Procurador do Município